



LEI Nº. 3.256/2009

Altera e dá nova redação ao artigo 14 da Lei Complementar nº. 027/2001, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade à recente Reforma Administrativa, impondo, por conseguinte, que mude o quadro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS, fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº. 027, de 27 de dezembro de 2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 O COMMADS terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público e das Instituições Empresariais:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo- (02);
- b) Secretaria Municipal de Educação (01);
- c) Secretaria Municipal de Saúde (01);
- d) Procuradoria Geral do Município (01);
- e) Secretaria Municipal de Obras Públicas (01);
- f) Secretaria Municipal de Habitação (01);
- g) ESANE – Empresa Pública Municipal de Saneamento (01);
- h) Guarda Municipal Ambiental (01)
- i) IMMT- Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia (01);
- j) Secretaria Municipal de Cultura (01);
- k) Câmara Municipal de Macaé - Comissão de Meio Ambiente;
- l) Instituições Empresariais (03)



II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associações de Moradores (02);
- b) ONGs – Organizações Não Governamentais (04);
- c) Entidades Pesqueiras (02);
- d) Entidades de Categorias Profissionais (02);
- e) Instituições Técnico-Científicas (03);
- f) Comitê de Bacias Hidrográficas (01);
- g) Entidade Rural (01).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2009.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	02.01.2009
Publicação nº	1881
Data	27/08/09
pág	14
S. VIDAL	